

LEI MUNICIPAL N°. 088/94 - DE 29.06.94.

DISPÕE SOBRE O SALÁRIO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE SUL BRASIL-SC. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELICI ANTONIO VALENTINI, Prefeito Municipal de Sul
Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,... Faço saber,
a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores
votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica fixado em CR\$ 200.000,00 (duzentos mil
cruzeiros reais), o menor vencimento base do Município de Sul Brasil-SC., para
efeitos da Lei Municipal nº 070/94 de 11.04.94 e anexos.

Parágrafo único - O menor vencimento base de que trata
este artigo, será automaticamente convertido em R\$ (reais), a partir de 1° de
julho de 1994, dividindo-se o valor em Cruzeiros Reais pelo valor da URV do dia
30.06.94.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei
correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 29 de junho de 1994.

DELICI ANTONIO VALENTINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOBERT PERUZZO
Sec. de Adm. e Fazenda